



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1010 - 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.263 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.

“Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Gurinhata - MG, para o exercício de 2019 conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 34.322.680,00 (Trinta e quatro milhões trezentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Art.2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram acompanham esta Lei.

RECEITAS CORENTES (A)	29.511.369,54
RECEITAS CAPITAL (B)	6.527.050,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	1.987.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (D)	3.703.539,54
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	3.603.539,54
Deduções da Receita Corrente	100.000,00
TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D)	34.322.680,00

Art.3º A Despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	26.708.636,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1010 - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Pessoal e Encargos Sociais	17.272.347,69
Juros e Encargos da Dívida	393.000,00
Outras Despesas Correntes	9.043.288,89
DESPESAS DE CAPITAL	7.272.612,42
Investimentos	6.863.112,42
Inversões Financeiras	500,00
Amortizações da Dívida	409.000,00
RESERVAS	341.431,00
Reservas de Contingência	241.431,00
Reservas do Regime Previdenciário	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	34.322.680,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	1.504.000,00
Legislativa	1.504.000,00
PODER EXECUTIVO	28.518.680,00
Essencial a Justiça	124.500,00
Administração	5.895.055,28
Segurança Pública	86.500,00
Assistência Social	863.720,19
Saúde	6.141.541,84
Educação	6.617.716,69
Cultura	142.000,00
Urbanismo	3.939.480,00
Habitação	2.000,00
Saneamento	758.000,00
Gestão Ambiental	1.531.500,00
Agricultura	667.000,00
Transporte	524.235,00
Desporto e Lazer	54.000,00
Reserva de Contingência	237.431,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1010 - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Encargos Especiais	934.000,00
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	4.300.000,00
Previdência Social	4.196.000,00
Reservas RPPS	104.000,00
TOTAL DA DESPESA	34.322.680,00

III - DESPESA POR UNIDADE	
PODER LEGISLATIVO	1.504.000,00
Câmara Municipal de Gurinhata	1.504.000,00
PODER EXECUTIVO	28.518.680,00
Gabinete Prefeito	594.358,70
Departamento Jurídico	124.500,00
Controladoria	49.500,00
Departamento de Planejamento	186.000,00
Departamento de Administração e Finanças	5.463.127,58
Departamento de Recursos Humanos	567.000,00
Departamento de Educação, Cultura Esporte e Lazer	4.302.403,69
FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	2.369.313,00
Cultura e Lazer	142.000,00
Departamento de Saúde- Fundo Municipal de Saúde	6.141.541,84
Departamento de Serviços Urbanos e Obras	7.045.215,00
Departamento de Desenvolvimento Econômico	670.000,00
Departamento de Ação Social	758.120,00
Fundo da Infância e Adolescência - FIA	105.600,19
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	4.300.000,00
Instituto Municipal de Previdência	4.300.000,00
TOTAL DA DESPESA	34.322.680,00

Art.4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 10% (dez por cento) da despesa fixada, conforme legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1010 - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Gurinhata – MG, 10 de dezembro de 2018.

Wender Luciano de Araújo Silva
Prefeito Municipal